PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 667/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
667/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ANDREI POLICARPO	03/11/2026 10:54 (v 0.7)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2660/2026

1. Termo de referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Condições gerais da contratação

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de ventiladores de coluna/pedestal destinados aos ambientes de trabalho das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna/SP, conforme as especificações, as quantidades, os valores estimados e a forma de participação indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Participação
1	Ventilador de coluna/pedestal, tipo turbo, novo e de primeiro uso: hélice com, no mínimo, 6 pás; diâmetro nominal mínimo de 50 cm; potência nominal mínima de 135 W; alimentação 127 V/60 Hz; proteção do motor contra superaquecimento; desempenho compatível com ventiladores de alto desempenho da categoria. Certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). Garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em língua portuguesa.	unidade	70	222,17	15.551,90	exclusiva ME /EPP

1.2. Os bens objeto desta contratação são comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da lei nº 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo, conforme o tópico 4 do estudo técnico preliminar.

1.3. O fornecimento constitui aquisição definitiva de bens e não compreende instalação, treinamento ou manutenção preventiva e corretiva, preservadas as obrigações decorrentes da garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade, a estimativa das quantidades e do valor, o levantamento de mercado e a justificativa do parcelamento constam do estudo técnico preliminar nº 528/2026, que integra este termo de referência.

2.2. Em síntese, a contratação destina-se a melhorar a circulação de ar e o conforto térmico nos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas. A utilização dos equipamentos observará as orientações de segurança do trabalho, controle de infecção e vigilância sanitária, e os ventiladores não substituem sistemas obrigatórios de renovação ou tratamento de ar.

2.3. Não será adotado o sistema de registro de preços, por se tratar de aquisição de quantitativo previamente definido, com entrega em remessa única.

2.4. A adjudicação será por item, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de até R$ 80.000,00 e reserva de cota de até 25% nos itens de valor superior, conforme o tópico 9 do estudo técnico preliminar e a coluna "participação" da tabela da seção 1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição dos ventiladores relacionados na seção 1, para fornecimento em remessa única, conforme a descrição da solução constante do tópico 6 do estudo técnico preliminar.

3.2. A solução compreende o fornecimento, o transporte, o descarregamento e a entrega dos equipamentos no local indicado na seção 5, incluídos todos os custos necessários à sua disponibilização em condições adequadas de uso. A montagem e a distribuição aos setores caberão à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentação técnica exigida

4.1. Serão exigidos os seguintes documentos técnicos, na fase indicada para cada um:

a) indicação da marca, do modelo e do fabricante do ventilador ofertado (proposta);

b) ficha técnica, catálogo ou folheto do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações do item, em original ou cópia simples, admitida a indicação do endereço eletrônico em que disponibilizado (proposta);

c) comprovação da certificação de conformidade do modelo ofertado perante o INMETRO, por certificado válido ou consulta ao sistema oficial de produtos certificados (proposta);

4.2. A regularidade da certificação será verificada por consulta ao sistema oficial do INMETRO, e a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e a conformidade do equipamento ofertado.

Indicação de marca

4.3. Quando a descrição do item indicar marca, a indicação tem caráter de referência de qualidade e desempenho, e serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado, pela documentação da alínea b, o atendimento às especificações. Quando o item trouxer a expressão "marca obrigatória", somente será aceita a marca indicada, em razão de compatibilidade com equipamento em uso, de manutenção da

garantia de equipamento ou de necessidade técnica de procedimento específico, nos termos do art. 41, I, da lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica juntada ao processo.

Amostras

4.4. Não será exigida amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado em remessa única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, na quantidade nela indicada e conforme a marca, o modelo e o preço da proposta vencedora.

5.2. O prazo máximo de entrega será de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Não sendo possível a entrega no prazo, o fornecedor deverá comunicar as razões com pelo menos 5 dias de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega será realizada na Divisão de Controle Físico da Secretaria de Saúde, situada na Rua Minas Gerais, 317, Jardim Dom Bosco, CEP 13.911-094, Jaguariúna/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h30, correndo por conta do fornecedor o frete, o transporte, a carga e a descarga.

5.5. Os produtos deverão possuir certificação compulsória no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, nos termos da portaria INMETRO nº 299/2021, alterada pela portaria INMETRO nº 638/2025, e exibir o selo de identificação da conformidade e a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

5.6. Os produtos serão entregues em embalagem original, íntegra e em perfeito estado, identificados com marca, modelo e fabricante, acompanhados do manual de instruções em língua portuguesa, dos acessórios necessários à montagem e do termo de garantia.

5.7. Quando a descrição do item fixar prazo de garantia, o fornecedor responderá pelos defeitos de fabricação durante esse prazo, contado do recebimento definitivo, substituindo o produto defeituoso no prazo previsto neste termo de referência para a substituição de produtos rejeitados, e entregará, com o produto, manual de instruções em língua portuguesa.

5.8. Os produtos rejeitados por estarem em desacordo com as especificações, ou por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação ou transporte, deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas custas, no prazo de 7 dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, pois a responsabilidade pela conformidade dos equipamentos e pela garantia exige que o fornecimento seja realizado diretamente pelo contratado. A utilização de transportadora para a logística não afasta a responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada por contrato e terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento, nos termos do art. 105 da lei nº 14.133/2021. A garantia de 12 meses dos produtos subsiste independentemente do término da vigência contratual.

6.2. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de fornecimento de bens comuns em remessa única e prazo curto, com pagamento somente após o recebimento definitivo, de baixo valor e baixo risco de inexecução. A dispensa não se confunde com a garantia dos produtos, que permanece exigida.

6.3. A contratação deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica. A Administração poderá convocar representante do fornecedor para a adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

Fiscalização

6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, que verificarão a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações, as quantidades, a marca e o modelo, as condições de conservação e o funcionamento, e registrarão as ocorrências, notificando o fornecedor para a correção das irregularidades.

6.6. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução, registrar as ocorrências, notificar o fornecedor para correção, comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência e informar, em tempo hábil, o término da vigência. Compete ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e acompanhar os aspectos administrativos da execução, como empenho, pagamento, glosas e apostilamentos.

Gestor do contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a gestão e a fiscalização da execução, acompanhará os registros dos fiscais, comunicará à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, avaliará o desempenho do fornecedor, adotará as providências para a apuração de infrações e a aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da lei nº 14.133/2021, e encaminhará a documentação para liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nota fiscal

7.1. Na entrega, o fornecedor emitirá nota fiscal eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico indicado na ordem de fornecimento, da qual deverão constar:

a) a descrição completa do produto, com marca, modelo e fabricante;

b) a quantidade entregue e os valores unitário e total;

c) os números do pregão, da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

d) os dados bancários do fornecedor para pagamento.

Recebimento

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou em até 2 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, juntamente com a nota fiscal, mediante conferência de volumes e quantidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade técnica, do estado dos produtos, do funcionamento e dos manuais, mediante termo detalhado.

7.4. Havendo controvérsia sobre a execução, observar-se-á o art. 143 da lei nº 14.133/2021, e o fornecedor será comunicado para emitir nota fiscal relativa à parcela incontroversa. O prazo para o fornecedor sanar

inconsistências na entrega ou na nota fiscal não será computado no prazo de recebimento definitivo. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e pela segurança dos produtos.

Liquidação e pagamento

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará suspensa até a regularização pelo fornecedor, sem ônus para a Administração. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do fornecedor, verificada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Constatada irregularidade, o fornecedor será notificado para regularizá-la ou apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias corridos, contados da liquidação da despesa, nos termos do decreto municipal nº 4.962/2026, por ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, com as retenções tributárias previstas na legislação. O fornecedor optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, mediante comprovação.

Reajuste

7.7. Os preços contratados poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado, correspondente à data do quadro comparativo de preços juntado ao processo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, nos termos do art. 28, I, da lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 33, I, da mesma lei, e adjudicação por item.

8.2. Nos itens indicados na tabela da seção 1, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ou haverá reserva de cota a elas destinada, nos termos do art. 48, I e III, da lei complementar nº 123/2006, assegurados os demais benefícios da mesma lei, como o empate ficto e a regularização fiscal tardia.

8.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da lei nº 14.133 /2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, amplamente comercializados, cujo fornecimento não demanda complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a reunião de empresas. A admissão de consórcios não ampliaria a competitividade e dificultaria a gestão e a fiscalização da execução.

8.4. Os valores unitários da proposta deverão ter, no máximo, 3 casas decimais.

8.5. A proposta deverá conter a declaração de que os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, transporte, descarregamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, além do prazo de entrega e do prazo de garantia ofertados.

Habilitação jurídica

8.6. Conforme a natureza jurídica do licitante:

a) empresário individual, sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede; para o microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local de funcionamento, com averbação no registro da matriz;

d) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, e registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764/1971;

e) sociedade estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

8.7. Os documentos serão acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação.

Habilitação técnica

8.8. Serão exigidos os documentos indicados como de habilitação na seção 4.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Serão exigidos os seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

c) certidão de débitos inscritos em dívida ativa do Estado e certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade, dispensada para o microempreendedor individual.

Habilitação econômico-financeira

8.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.551,90, conforme a tabela da seção 1 e o quadro comparativo de preços juntado ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação: ficha nº 513/2026 – 02.14.01.10.301.2034.2065.3.3.90.30.00; elemento: material de consumo; fonte de recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais; código de aplicação: 301.0000 – Atenção Básica.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Equipe de Planejamento

JULIANA BENATTI DE CASTRO

Equipe de Planejamento

SILVIA ANGELICA DIAS FERNANDES

Responsável pela Contratação

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretaria Municipal de Saúde